



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.772

"Aprova as alterações do projeto de parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento, denominado "Monte Verde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº. 3.240, de 1995; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando o Parecer Técnico nº 02/2020 exarado pelo Engenheiro Agrimensor às fls. 39 do Processo Administrativo nº 0668.002.0001301/2020, bem como o Ofício nº 713/2020-SEMOP, de fls. 67, do Secretário Municipal de Obras Públicas; Considerando a aprovação dos projetos de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Ofício nº 596/SAS/2020-DG, do Serviço de Água e Saneamento – SAS, às fls. 42, do Processo Administrativo nº 0668.002.0001301/2020; Considerando o termo de compromisso firmado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e a proprietária do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações o projeto de parcelamento do solo urbano, sob a forma de loteamento, denominado "Monte Verde", anteriormente aprovado pelo Decreto nº 8.288, de 20.04.2018, a ser implantado no imóvel situado na Rua Ernane Silva, s/nº, Bairro Boa Morte, neste Município, registrado sob a Matrícula nº 37.737, do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, pela empresa pela empresa ATR+ Construtora Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.415.542/0001-89, conforme cópias que ficam registradas e arquivadas no respectivo processo administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 02 de dezembro de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.971 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º da Lei Municipal nº 3.914/2005, à servidora Marlene Ferreira Dionísio, Matrícula nº 11.598/01, ocupante do Cargo de Professora P-3-A, conforme Parecer nº 523/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município às fls. 229-231 do Processo Funcional nº 4298/1997, com efeito retroativo a 05.10.2020. Barbacena, 26 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 21.972 - 1 – REVOGAR a designação de Mariana Copate Barbosa Nézio constante da Portaria nº 21.924, de 19.10.2020; 2 – DESIGNAR Lucas Stefani Salgarelo para compor a Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 21.924, de 19.10.2020; 3 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 21.973 - 1 - DESIGNAR Comissão Multisetorial para a realização do Teste de Conformidade dos sistemas constantes do Processo Licitatório nº 110/2020, Pregão Eletrônico nº 054/2020, tendo por

objeto a contratação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de softwares de gestão administrativa e financeira, composta pelos seguintes membros: . Fernanda Alves Paolucci Santana, . Denner de Souza Martins, . Bárbara Marfisia de Assis Renault Grossi, . Daniel Magri, . João Paulo Toni, . Jonathan Wander Puiatti, . Leonardo Bageto Vespoli, . Maria Aparecida Eugênio, . Mônica Mendes de Melo, . Pedro Tostes Ribeiro, . Polyana Resende Monteiro, . Rodrigo Salvador Ferreira, . Sônia Aparecida da Silva. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 02 de dezembro de 2020.

Publique-se na forma da lei

Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Cacilda de Araújo Silva

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/CULTURA/SEDEC

"Lei 1401/2020 – artigo 2º, inciso III"
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim nº. 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, telefone (32) 3339-2003, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Luís Álvaro Abrantes Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF n. 605.376.716-68, RG no M-4.017.379 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, situada na Rua Thompson Flores, 41, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-018, doravante denominada SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020 e Decreto municipal 8730 de 7 de outubro de 2020 torna públicas e abertas as inscrições aos cadastrados junto ao município, como agentes culturais e coletivos, que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o repasse de recursos da Lei Aldir Blanc, na modalidade "seleção de bolsistas", pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, para pessoas físicas e MEIs, com fins a subsidiar com aporte financeiro, os que tiverem suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020. Assim, o Município de Barbacena, por meio da

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura/ SEDEC, em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2º, da Lei Federal N.º 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória dos agentes culturais que fizerem jus ao subsídio e tiverem seu cadastro junto à SEDEC

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme Decreto N.º 8.730, de 07 de outubro de 2020 que regulamenta, no âmbito municipal a Lei Federal N.º 14.017/2020, o Comitê Gestor Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará os editais para a seleção das propostas a serem financiadas com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, para os seguintes segmentos: I – Prêmios; II – bolsas, credenciamento ou chamadas públicas; III – aquisição de bens e serviços vinculados às atividades culturais; IV – instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento, de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais

2.1. Poderão participar do presente:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Barbacena/MG, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos, de acordo com as categorias desse Edital

2.1.2 MEI com atuação efetiva na área cultural, por pelo menos 2 (dois) anos, de acordo com uma das categorias desse edital e que possua no CNAE atividades relacionadas à atuação cultural.

2.2 Os agentes pessoa física e MEI's, que se encaixam nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem apresentar também:

a) Cópia do comprovante de domicílio ou residência em Barbacena, emitidos após 10 de março de 2020;
b) Currículo do proponente destacando a atuação artística e as principais ações realizadas;
c) Comprovação de atividade cultural realizada nos últimos 2 (dois) anos, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores, devendo material ser relacionado à categoria para qual está sendo a inscrição.

2.3. Também podem ser usados como comprovante de atividades culturais realizadas no período exigido, neste Edital, um dos os documentos abaixo:

a) declaração, emitida por representante dos espaços culturais, que comprove que o artista ou grupo se apresentou naquele local;

b) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal no 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua na comunidade;

c) Contratos anteriores;

d) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos 2 (dois) anos.

e) estar com as atividades presenciais interrompidas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06 de 20, de março de 2020. Anexo de autodeclaração

f) estar inscrito no Cadastro Cultural de Barbacena;

2.4. Ficam impedidos de participar deste procedimento:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Barbacena;

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;

d) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

e) Pessoa Jurídica, seus responsáveis legais ou sócios, que tenham vinculação ou sejam pleiteantes de cargo eletivo;

f) Proponentes diretamente ligados aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção que tenham vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 2º (segundo) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

anulada a qualquer tempo.

g) agente cultural ou coletivo de cultura tradicional que não estejam inscritos no Cadastro Cultural de Barbacena

2.5. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas período compreendido entre os dias 01 a 10 de dezembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na Diretoria de Cultura, situada na Rua General Câmara, 11, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 13h às 17h.

3.2 Durante o Decreto de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, o atendimento do Protocolo acontece mediante agendamento prévio. Desta forma o proponente deverá fazer contato através do telefone (32) 3339-2084 ou e-mail cultura@barbacena.mg.gov.br, para agendar o horário do protocolo de seu projeto.

3.3. A inscrição terá como documento principal a Proposta de cada agente que terá estrutura simples, em razão da situação emergencial, e deverá ser escrita conforme item 5 deste edital e orientação contida no anexo

3.4 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da Proposta e da seguinte documentação:

3.4.1 PESSOA FÍSICA:

- Proposta e anexos, devidamente preenchidos e assinados;
- Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Barbacena;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, com o extrato zerado, Agência e Banco.

3.4.2 MEI:

- Proposta e anexos, devidamente preenchidos e assinados;
- Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do contrato social em vigor;
- Comprovante de registro no MEI;
- Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, com o extrato zerado, Agência e Banco;
- Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Barbacena
 - Fazenda Estadual
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.5 É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e auto declaração, as informações e documentos encaminhados, isentando a SEDEC e o Município de Barbacena de qualquer responsabilidade civil ou penal. Qualquer cidadão brasileiro pode ser responsabilizado criminalmente por falsidade documental.

3.6 É de inteira responsabilidade do agente cultural a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.7 O ato de inscrição implicará na prévia e integral

concordância com todas as normas deste Edital.

3.8 É de total responsabilidade do agente cultural acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura de Barbacena as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.9 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1 deste Edital;
- Sem a apresentação da Proposta e anexos, a cópia dos arquivos dos documentos exigidos nesse edital, devidamente entregues e protocolados na Diretoria de Cultura/SEDEC

4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são gerados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e referentes ao inciso III do artigo 2º, que serão distribuídos considerando critérios definidos neste edital.

4.2 Será destinado um montante de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) para agentes culturais cadastrados, que cumprirem os critérios estabelecidos.

4.3 Em todas as categorias, com exceção de Cultura Tradicional, serão ofertadas 61 (sessenta e uma) bolsas no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, para profissionais com até 5 (cinco) anos de experiência e 60 (sessenta) bolsas de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) cada, para os profissionais que comprovarem mais de 5 (cinco) anos de atividades.

4.4. Para coletivos que se dediquem a manter as tradições populares, com atividades regulares por, no mínimo 2 (dois) anos, serão oferecidos 04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

4.5. Na hipótese de não distribuição integral dos recursos, fica facultado à Administração um novo remanejamento de valores, a critério do Comitê Gestor.

4.6 Será vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de 1 (um) coletivo.

4.7 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou MEI, não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso, no cruzamento de dados, for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, no caso dos coletivos, todas as propostas apresentadas por ele serão desclassificadas.

4.8 Após as devidas homologações, pela Comissão de Avaliação e Seleção, o pagamento será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, aberta exclusivamente para essa finalidade, informada no Formulário de Inscrição.

4.9 A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário pessoa física, em se tratando de MEI, ao seu responsável legal, e no Coletivo de Cultura Tradicional ao responsável escolhido pelos membros e identificado conforme anexo VIII, sob pena de não recebimento do recurso.

4.10 Serão disponibilizados para este certame o valor bruto total de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), para 121 (cento e vinte e uma) bolsas e 4 (quatro prêmios), provenientes da dotação de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira identificada e distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Nºde Bolsas	Valor Unitário
Bolsas para profissionais com ATÉ 5 anos de atividade	61 (sessenta e uma)	R\$ 4.000,00
Bolsas para profissionais com MAIS de 5 anos de atividade	60 (sessenta)	R\$ 6.300,00
Prêmio para Coletivos de Cultura Tradicional	4 (quatro)	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 642.000,00

CATEGORIA I - BOLSA DE CRIAÇÃO EM CIRCO

Tem o objetivo de fomentar a criação, formação, pesquisa ou atualização profissional relacionadas à linguagem do Circo.

Poderão se candidatar os trabalhadores da área de circo tais como: diretor, professor, instrutor, estudantes de circo social, artistas diversos (palhaços, trapezistas,

malabaristas, equilibrista, contorcionista, mágico, motociclistas do globo da morte, bambolê, etc), mestre de cerimônia, iluminadores, sonoplastas, montadores, secretários, assistentes e equipe técnica do circo com experiência mínima de dois anos de atuação na área. A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

- Pesquisa teórica ou histórica, laboratórios e investigações sobre a arte circense (criação, formação, memória, novas metodologias, trabalhos de registro, documentação, organização de acervos, publicações);
- Criação de números circenses com duração mínima de 3 minutos (experimentação, criação ou renovação de números circenses, experimentação de aparelhos, manipulação de objetos);
- Atividades de formação na linguagem circense (ações de ensino e aprendizagem, desenvolvimento de ações de apropriação da cultura e das artes circenses, cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, videoaulas)
- Registro de experiência, boas práticas e trajetória no circo em que o profissional atua (vídeo ou texto com orientações sobre funcionamento ou conservação de equipamento, dicas de rotina de trabalho, demonstração de novos materiais ou técnicas);
- Remontagem ou releitura de um número de circo do repertório do próprio artista;
- Compartilhamento de processo de criação e/ou ensaios abertos (encontros didáticos, roda de conversa, debate, seminários, palestra);
- Registro de memórias de processos artísticos do repertório do artista;
- Atividades de aperfeiçoamento ou capacitação pessoal (participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros, oficinas e/ou outros similares, de forma remota com acesso pela internet ou presencial).

CATEGORIA II - BOLSA DE CRIAÇÃO EM DANÇA

Tem o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em dança. Poderão se candidatar os trabalhadores da área de dança, tais como: bailarino, dançarino, coreógrafo, assistente de coreógrafo, ensaiadores, diretor, pesquisador, maître, professores e instrutores de dança com experiência profissional mínima de dois anos de atuação na área.

A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

- Pesquisas teóricas ou históricas, laboratórios e investigações (criação, formação, memória, novas metodologias);
- Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, webinários, vídeo aulas);
- Remontagem ou releitura de um trabalho de dança do repertório do próprio artista;
- Compartilhamento de processo de criação e/ou ensaios abertos (encontros didáticos, roda de conversa, debate, seminários, palestra);
- Produção de vídeo dança (duração mínima de 2 minutos);
- Registro de memórias de processos artísticos do repertório do artista;
- Pesquisa e criação de um trabalho inédito individual (vídeo do processo criativo e do trabalho desenvolvido).

CATEGORIA III - BOLSA DE CRIAÇÃO EM MÚSICA

Tem o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em música nas seguintes subcategorias: Música Popular, Instrumental, Erudita, Operística, Urbana e Manifestações de Cultura Popular. Poderão se candidatar os trabalhadores da área de Música, tais como: músico instrumentista, compositor, arranjador, cantor, regente de coro, regente de orquestra, diretor musical, luthier, arquivista e pesquisador, professor ou instrutor de música com experiência profissional mínima de 2 anos de atuação na área.

A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades, sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

- Criação autoral (música, letra, arranjo, orquestração, adaptação, trilha sonora, videoclipes);
- Criação de versão (versões e releituras musicais, traduções, transcrições, transposições musicais);
- Desenvolvimento de pesquisa (criação de métodos didáticos teóricos e práticos, produção de ensaios e



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

artigos, pesquisas acadêmicas e de campo);

4. Atividades formativas (oficinas, palestras, master classes, seminários, webinários e cursos, videoaulas, relatos de processos criativos, metodologias de ensino e práticas musicais).

CATEGORIA IV - BOLSA DE CRIAÇÃO EM TEATRO

Tem o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em Teatro e Ópera.

Poderão se candidatar os profissionais/ trabalhadores da área de Teatro, tais como: atores/atrizes, performers, dramaturgos, diretores, assistentes de direção, aderecistas, cenógrafos, professores, curadores de teatro, com experiência profissional mínima dois anos de atuação na área.

A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

1. Pesquisas teóricas ou históricas, laboratórios e investigações (criação, formação, memória, novas metodologias);
2. Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, vídeo aulas);
3. Criação de cenas curtas ou "esquetes" com atuação individual (duração mínima de 5 minutos);
4. Produção de vídeos e/ou videoperformance que abranjam o registro de processos de criação inéditos (duração mínima de 2 minutos);
5. Registro de investigações para novas metodologias de criação de cunho pedagógico;
6. Compartilhamento de processo de criação e/ou ensaios abertos;
7. Registro de memórias de processos artísticos do repertório do artista;
8. Pesquisa e criação de dramaturgia inédita;
9. Proposta de curadoria, direção ou montagem de espetáculos.

CATEGORIA V - BOLSA DE CRIAÇÃO EM ARTES VISUAIS

Tem o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em artes visuais.

Poderão se candidatar os profissionais/ trabalhadores da área de artes visuais, tais como: ilustradores, pintores, escultores, artistas urbanos, fotógrafos, artistas gráficos, quadrinista, professores, curadores e artesões com experiência profissional mínima dois anos de atuação na área.

A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

1. Apresentação virtual de uma criação autoral (desenhos, croquis, pinturas, esculturas, quadrinhos);
2. Apresentação de pesquisa, teóricas ou históricas, escrita ou gravada (criação, formação, memória, novas metodologias);
3. Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, vídeo aulas);
4. Registro de memórias de processos artísticos do artista;
5. Exposição de obra em espaço virtual.

CATEGORIA VI - BOLSA DE CRIAÇÃO EM LITERATURA

Tem o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em literatura.

Poderão se candidatar os profissionais/ trabalhadores da área de literatura, tais como: escritores, romancistas, contistas, ensaístas, cronistas, poetas, editores, com experiência profissional mínima de 2 anos de atuação na área.

A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades, sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

1. Criação autoral (texto, crônica, ensaio, poesia);
2. Pesquisas teóricas ou históricas e investigações (criação, formação, memória, novas metodologias);
3. Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, vídeo aulas);
4. Produção de vídeos e/ou videoperformance que abranjam o registro de processos de criação inéditos (duração mínima de 2 minutos);
5. Registro de memórias de processos artísticos do artista;

CATEGORIA VII - BOLSA DE CRIAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Com o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em audiovisual, com experiência profissional mínima de 2 anos de atuação na área. A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades sendo permitida apenas uma inscrição por

proponente:

Poderão se candidatar os profissionais/ trabalhadores da área de audiovisual, tais como: animador, assistente de direção, assistente de produção, ator, Cenarista, Cenógrafo, Cinotécnico, Colorista, Compositor de Trilha, Continuista, Contrarregra, Controller, Diretor, Diretor de Arte, Diretor de Fotografia, Diretor de Produção, Diretor de Set / Platô, Dublador, Editor de Som, Efeitos digitais, Finalizador de Imagem, Montador, Montador / Editor, Operadores SteadyCam, Preparador de Elenco, Produtor Executivo, Roteirista, Still, Story-Boardista, com experiência profissional mínima de dois anos de atuação na área.

1. Criação autoral (argumento, pré-roteiro, roteiro, storyboard);
2. Pesquisas teóricas ou históricas e investigações (criação, formação, memória, novas metodologias);
3. Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, vídeo aulas);
4. Produção de vídeos e/ou videoperformance que abranjam o registro de processos de criação inéditos (duração mínima de 2 minutos);
5. Registro de memórias de processos artísticos do artista.

CATEGORIA VIII - BOLSA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS EM GERAL

Tem o objetivo de fomentar atividades de formação, capacitação, reflexão ou atualização profissional nas áreas técnicas associadas às linguagens artísticas.

Poderão se candidatar às bolsas de Formação e Capacitação para Serviços Técnicos em Geral todos os trabalhadores/ técnicos associados às linguagens artísticas em escala profissional tais como: camareira, cinotécnico, contra regra, costureira, figurinista, Iluminador, maquiador, montador, operador de áudio, operador de luz, operador de vídeo, rigger, roadie, sonoplasta, técnico de áudio, técnico de estúdio (áudio e vídeo), técnico de luz, técnico de vídeo, técnico em legenda, com experiência profissional mínima de 2 anos de atuação na área.

A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

1. Atividades de aperfeiçoamento ou capacitação pessoal (participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros, oficinas e/ou outros similares, de forma remota com acesso pela internet ou presencial);
2. Atividades formativas (realização de oficina, debates, bate-papos, videoaulas);
3. Registro de experiências e boas práticas profissionais (Vídeo ou texto com orientações sobre funcionamento ou conservação de equipamento, experiências de rotina de trabalho, demonstração de novos materiais, técnicas ou estudos da área).

CATEGORIA IX - BOLSA DE PRODUÇÃO CULTURAL

Tem o objetivo de fomentar atividades de formação, capacitação, reflexão ou atualização profissional nas áreas de produção cultural, com experiência profissional mínima de 2 anos de atuação na área.

Poderão se candidatar às Bolsas de Produção Cultural, aqueles trabalhadores que planejam, elaboram, gerenciam e executam projetos e produtos culturais e que atuam nas áreas de teatro, música, dança, circo, literatura, artes visuais e artes integradas.

A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

1. Atividades de aperfeiçoamento ou capacitação pessoal (participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros, oficinas e/ou outros similares, de forma remota com acesso pela internet ou presencial);
2. Atividades formativas (realização de oficina, debates, bate-papos, vídeo aulas);
3. Registro de experiências e boas práticas profissionais (Vídeo ou texto com dicas de rotina de trabalho, organização de eventos, demonstração de novos materiais e ferramentas de trabalho, técnicas ou estudos da área).

CATEGORIA X - PRÊMIO PARA COLETIVOS DE CULTURA TRADICIONAL

Tem como objetivo fomentar a preservação de nossas tradições culturais, geralmente resguardadas por grupos de comunidades periféricas ou rurais, que mantem viva essas tradições e realizam seus festejos e rituais, publicamente, há pelo menos 2 (dois) anos.

Poderão se candidatar grupos folclóricos tradicionais do município de Barbacena como ternos de congados, folias de reis, folias do divino, pastorinhas.

Os recursos devem ser destinados à manutenção e confecção das indumentárias e dos instrumentos musicais utilizados para a realizações dos seus festejos característicos.

O Coletivo fará sua inscrição em nome do responsável escolhido pelos seus membros, conforme Anexo VII

4.11. Os valores estarão sujeitos a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente, na data da liberação dos recursos.

4.12 Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser reencaminhados para as outras categorias previstas neste edital.

4.13 Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios descritos no edital, até o limite de recursos definidos no item 4

4.14 Ressalta-se que as propostas beneficiadas devem, obrigatoriamente, executar os recursos recebidos em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

4.15 Todas as ações realizadas com recursos da bolsa devem ser ofertadas de forma gratuita.

5. DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 O proponente deverá apresentar sua PROPOSTA com a descrição da ação, objetivo, etapas de execução, forma de utilização do valor da bolsa e público alvo, demonstrando coerência e a viabilidade da ação no prazo previsto no edital.

6. DA VALIDAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos neste Edital.

6.2. Todas as propostas validadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, considerando os seguintes critérios:

TODAS AS CATEGORIAS, EXCETO CULTURA TRADICIONAL:

1. Histórico profissional: 40 pontos
Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação:

Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais - 40 pontos

Atende satisfatoriamente com experiência de 4 a 9 anos - 30 pontos

Atende parcialmente com experiência de 6 meses a 3 anos - 20 pontos

Não atende - 0

2. Conceito, conteúdo e clareza: 30 pontos
Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta), o conteúdo (ação proposta), a capacidade de execução artísticas ou técnica.

Proposta viável e atende plenamente, com excelência - 30 pontos

Proposta viável e atende satisfatoriamente - 20 pontos

Proposta viável e atende parcialmente - 10 pontos

Proposta inviável e não atende - 0

3. Capacidade de articulação e mobilização: 10 pontos
Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros profissionais e que promova efetiva participação do público alvo.

Proposta viável e atende plenamente - 10 pontos

Proposta viável e atende satisfatoriamente - 5 pontos

Proposta viável e atende parcialmente - 2 pontos

Proposta inviável e não atende - 0 pontos

6.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

6.4. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria, observando o previsto no item 2.

6.5. Nos caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação nos critérios histórico, conceito, conteúdo e clareza; sucessivamente. Se o empate persistir será realizado um sorteio público.

6.6. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Avaliação e Seleção poderão



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail

6.7. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 1 ou 3 dos critérios de julgamento.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das propostas inscritas no Edital observará o contido no Decreto Municipal 8.730/2020 e demais normas complementares. 7.2 A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana em suas decisões, que estarão sujeitas a pedidos de reconsideração dos proponentes, normatizados neste Edital.

7.3 A Comissão de Avaliação e Seleção verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.4 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

7.5 Serão inabilitadas as propostas que não tenham apresentado toda documentação solicitada neste Edital e que não cumpram com os requisitos estabelecidos.

7.6 As propostas habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, tendo como base os dados fornecidos nas fichas de inscrição, de acordo com as seguintes propostas, dentro da categoria específica:

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências, empenhando-se para cumprir o menor prazo possível, tendo em vista o caráter de urgência da distribuição dos recursos.

8.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão de Avaliação e Seleção e será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Barbacena.

8.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis a contar da data da divulgação dos resultados

8.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão de Avaliação e Seleção deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5 O resultado final será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Barbacena e dele não caberá recurso administrativo do resultado final.

9. DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO

9.1 Após publicado o resultado final, os proponentes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até dez 3 (três) dias úteis, junto a Diretoria de Cultura/SEDEC, sob pena de inabilitação:

9.2 Comprovação de conta corrente aberta em banco de livre escolha do proponente, exclusivamente para o recebimento dos recursos decorrentes do presente Edital;

9.3. Na ocasião, assinará os seguintes instrumentos jurídicos.

I. Termo de Compromisso de Emergência (Anexo II)

II. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Conexos (Anexo V);

III. Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz (Anexo VI);

9.4. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária apresentada pelo beneficiário.

9.5. O proponente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, abertos pelo município de Barbacena, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal N.º 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programados na seguinte dotação orçamentária: 13.392.0021.2.349 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

11. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os recursos recebidos por meio deste edital devem ser aplicados em ações relacionadas ao descrito nas respectivas categorias propostas.

11.2. O prazo para a execução final da proposta será de até 31/12/2020,60 dias, a contar do depósito do valor estipulado neste Edital na conta bancária do proponente.

11.3. A prestação de contas relativa à utilização dos recursos recebidos nos termos deste edital deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução final das propostas.

11.4. A prestação de contas deverá apresentar breve relatório por escrito, com material, de qualquer natureza, que comprove a realização do objeto proposto conforme modelo constante no ANEXO IV.

11.5. A publicidade na execução da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

11.6 Em caso de utilização do benefício de forma inadequada ou em desconformidade com a proposta inscrita, a prestação de contas não será aprovada e o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidades legais cabíveis.

11.7 A não apresentação nos prazos legais da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - Caso a entrega ocorra até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor financiado;

II - caso a entrega ocorra até 02 (dois) meses após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor recebido;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital, que será amplamente divulgado pelo Comitê Gestor.

12.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbacena: www.barbacena.mg.gov.br. É da responsabilidade do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SEDEC não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

12.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, assim como rescisão do Termo de Compromisso firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEDEC e o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

12.6 As propostas contempladas neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Barbacena pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações não pessoais ou protegidas por lei, relativas ao projeto, bem como vozes e imagem exclusivamente relacionadas ao convênio, sem qualquer ônus, por período pactuado entre as partes, para fins exclusivamente institucionais, mesmo que de

caráter promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

12.7 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.8 Havendo saldo nos recursos deste Chamamento Público de Credenciamento, o mesmo será repassado para a execução do Edital de Fomento a ações culturais através de prêmio nos termos do Inciso III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 14.017/2020 a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Barbacena/SEDEC.

12.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal ou por sua gestora.

12.10 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo telefone (32) 3339-2084 ou e-mail cultura@barbacena.mg.gov.br.

Barbacena, 30 de novembro de 2020

CACILDA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação Desporto e Turismo
(Replicado por incorreção)

Publique-se na forma da lei

Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

ATA

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CPA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

As 27 dias do mês de novembro de 2020, tendo como presentes, o Técnico de Segurança do Trabalho - Aluizio Vieira Filho, a Engenheira de Segurança do Trabalho - Isabel Cristina Pacheco Pualet, a Diretora de Recursos Humanos - Sra. Maria Cristina Dias Paiva, o Secretário de Planejamento - Sr. Silver Wagner de Souza e o Prefeito Municipal - Sr. Luis Alvaro Abrantes Campos, bem como os demais presentes conforme lista de presença em anexo, reuniram-se para instalação e posse da CPA desta Prefeitura, conforme estabelecido pela Portaria 1214 de 09/06/1978 através da Norma Regulamentadora 05 e do Decreto Municipal 8991 de 29/03/2020. O Prefeito Municipal declarou aberto os trabalhos lembrando a todos o objetivo da Reunião, quais sejam: Instalação e Posse dos componentes da CPA. Continuando, declarou instalada a Comissão e empossados os servidores.

- Representantes da Administração
 - William de Oliveira Faria - Titular
 - Leandro Retorre Ferreira Garcia - Titular
 - Júlia Nunes Liguori - Titular
 - Michele Barbosa Gonçalves de Oliveira - Titular
 - Ariane de Souza e Silva - Suplente
 - Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva - Suplente
 - Peterson Gonçalves de Lima - Suplente
- Representantes dos servidores (Candidatos eleitos)
 - Hendryus Rosenberg Pedrosa Cirino - Titular
 - Claudiney da Silva Teixeira - Titular
 - Lena Márcia Pacheco - Titular
 - Allison Vinícius Pereira de Andrade - Suplente
 - Hilton José da Silva - Suplente

As servidoras eleitas Aline de Souza Silva - Titular e Isabela Aparecida de Assis Carvalho - Suplente não foram empossadas devido a ausência no Treinamento da CPA, sendo que a primeira teve ausência justificada. E, para constar, foi lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada será por todos os presentes assinada.

Ata de Instalação e Posse CPA - Gestão 2020/2022 - Pág. 1

Barbacena, 27 de novembro de 2020.

Ata de Instalação e Posse CPA - Gestão 2020/2022 - Pág. 2



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

REGISTRO CADASTRAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, CREDENCIA, nos termos da lei: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena – APAE, inscrita no CNPJ nº 17.084.062/0001-21 - Endereço: Rua Treze de Maio, nº 320 - Centro - Barbacena/MG - CEP: 36.200-015. Certificado expedido em: 02/12/2020 - VÁLIDO ATÉ 30/06/2021 – Bruno Arcoverde Cavalcante - Presidente da Comissão.

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, CREDENCIA, nos termos da lei: Instituto José Luiz Ferreira, inscrito no CNPJ nº 17.084.484/0001-05 - Endereço: Rua Padre Manoel Rodrigues, nº 237 - Carmo - Barbacena/MG - CEP: 36.200-654. Certificado expedido em: 02/12/2020 - VÁLIDO ATÉ 30/06/2021 – Bruno Arcoverde Cavalcante

- Presidente da Comissão.

AQUISIÇÕES DIRETAS (ART. 24, II C/C ART. 62, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93)

referência: novembro/2020

Número	Data	Objeto	Secretaria	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor
48 - 2020	05/11/2020	COMPRA DIRETA DE RECARGA PARA EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, E CULTURA - SEDEC, REFERENTE AOS MUSEUS.	SEDEC	NO FIRE - EXTINTORES E SERVICOS LTDA	01.325.179/0001-10	R\$ 562,54
49 - 2020	09/11/2020	COMPRA DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS BEBEDOUROS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEFAZ / SEPLAN	CONRADO-MAQ.E EQUIP.P/ESC.LTDA	23.286.339/0001-00	R\$ 3.952,00

Publique-se na forma da lei

Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

.....